



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCE**

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.559/2022.

Institui o Programa Ver Mais Nonoai, e autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder auxílio óculos de grau as pessoas de baixa renda, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que envio para apreciação o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Programa Ver Mais Nonoai, e autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder auxílio óculos de grau as pessoas de baixa renda.

Art. 2º Para o recebimento de óculos de grau o beneficiário deverá:

- i) Apresentar receituário médico oftalmológico emitido através do Sistema Único de Saúde – SUS, recomendando o uso de óculos de grau;
- ii) Comprovar residência no Município de Nonoai há pelo menos 02 (dois) anos;
- iii) Estar cadastrado no CadÚnico do Município de Nonoai;
- iv) Possuir Estudo Social emitido pela assistência social comprovando ser baixa renda.

Parágrafo único. Terão prioridade no benefício as pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Art. 3º O valor do Auxílio Óculos será no valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 4º Os beneficiários serão cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde e acompanhados periodicamente pelas unidades de saúde.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 5º O auxílio previsto nesta lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 6º O benefício não pode ser concedido a mesma pessoa, no período inferior a 36 (trinta e seis) meses.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei mediante Decreto Municipal.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal Nonoai, aos 29 de abril de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

CASSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH